IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER PÚBLICO

Quarta-feira, 21 de outubro de 2026 | Nº 2224 | ANO XXI

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 4
Terceiro Setor 7
Chamamento Público 7
Termo Aditivo 44
SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri 45
Licitações e Contratos 45
Homologação / Adjudicação 45
Contratos 45

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

= LEI Nº 5.509/2026 =
de 20 de outubro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.402.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Excesso

Suplementação (+) 1.402.000,00

02 07 03 FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico

733	12.361.0008.2068.0000	Educação Municipal Transformadora	1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 002	FUNDEB-Complem.da União-VAAT-Prof.Educaç	
734	12.361.0008.2068.0000	Educação Municipal Transformadora	980.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 003	FUNDEB-Complem.da União-VAAR-Prof.Educaç	
735	12.361.0008.2068.0000	Educação Municipal Transformadora	1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 002	FUNDEB-Complem.da União-VAAT-Prof.Educaç	
736	12.361.0008.2068.0000	Educação Municipal Transformadora	420.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 003	FUNDEB-Complem.da União-VAAR-Prof.Educaç	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.402.000,00**
Fontes de Recurso
02 00 2.000,00
02 00 1.400.000,00

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de outubro de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

Decretos

= DECRETO Nº 6.383/2026 =
de 20 de outubro de 2026.

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Bariri e dá outras providências.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.339, de 17 de junho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Bariri/SP, articulada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO as competências de coordenação, implementação, monitoramento e avaliação atribuídas à Diretoria Municipal de Educação e Cultura pelo referido Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre a gestão municipal, os profissionais da educação, o Conselho Municipal de Educação e as famílias no acompanhamento das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Bariri, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, destinado a apoiar a implementação da Política instituída pelo Decreto Municipal nº 6.339, de 17 de junho de 2026.

Parágrafo único. O Comitê atuará em apoio à Diretoria Municipal de Educação e Cultura – DMEC, preservadas as competências de coordenação, implementação, monitoramento e avaliação atribuídas a essa Diretoria.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade promover a articulação interinstitucional e acompanhar as ações voltadas à alfabetização das crianças até o final do segundo ano do Ensino Fundamental e à recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – acompanhar e analisar os indicadores de aprendizagem e alfabetização;

III – propor estratégias para a melhoria dos resultados educacionais e a redução das desigualdades de aprendizagem;

IV – acompanhar os planos de ação das unidades escolares relativos à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

V – promover a articulação entre a Diretoria Municipal de Educação e Cultura – DMEC, as equipes escolares, as famílias e os demais parceiros institucionais;

VI – analisar dados provenientes das avaliações internas e externas, observadas as normas de proteção de dados pessoais;

VII – incentivar a utilização de evidências para subsidiar o planejamento e as decisões pedagógicas;

VIII – acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação;

IX – propor medidas de apoio à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

X – incentivar o compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas;

XI – elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas, com registro dos resultados acompanhados e das recomendações à DMEC.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê será composto por:

I – titular da Diretoria Municipal de Educação e Cultura – DMEC, que o presidirá;

II – um representante da equipe técnica da Diretoria Municipal de Educação e Cultura – DMEC;

III – um Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IV – um representante da coordenação pedagógica da Educação Infantil;

V – um representante da coordenação pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VI – um representante dos diretores das unidades escolares da rede municipal;

VII – um representante dos professores alfabetizadores da rede municipal;

VIII – um representante da Educação Especial;

IX – um representante do Conselho Municipal de Educação;

X – um representante das famílias, indicado pelas Associações de Pais e Mestres das unidades escolares da rede municipal.

§ 1º Os membros serão designados por Portaria do Poder Executivo, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, observada a composição estabelecida neste artigo.

§ 2º Os representantes previstos nos incisos II a VIII serão indicados pela DMEC, observadas as respectivas funções e áreas de atuação.

§ 3º Os representantes previstos nos incisos IX e X serão indicados pelas respectivas instâncias de representação.

§ 4º O mandato dos membros será de dois anos, permitida a recondução, ressalvada a presidência, vinculada ao exercício da função prevista no inciso I.

§ 5º Em caso de desligamento ou necessidade de substituição de membro, será realizada nova indicação pela instância correspondente e formalizada a alteração por Portaria do Poder Executivo.

§ 6º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Comitê reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por bimestre;

II – extraordinariamente, sempre que convocado pela

presidência.

§ 1º As reuniões serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos membros designados.

§ 2º As propostas e recomendações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes e registradas em ata, incluindo eventuais manifestações divergentes.

§ 3º Poderão ser convidados profissionais e representantes de instituições para contribuir com temas específicos, sem direito a voto.

Art. 6º As reuniões serão registradas em ata, contendo a identificação dos participantes, a pauta, as propostas, os encaminhamentos e, quando couber, os responsáveis e os prazos das ações acordadas.

Parágrafo único. As atas, listas de presença, relatórios e demais documentos produzidos pelo Comitê serão organizados e mantidos pela DMEC, observadas as normas de acesso à informação e de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA

Art. 7º Compete à presidência do Comitê:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – organizar a pauta, consideradas as contribuições dos membros;

III – encaminhar à DMEC as propostas e recomendações do Comitê para apreciação e providências cabíveis;

IV – acompanhar os encaminhamentos registrados em ata;

V – representar o Comitê perante os órgãos públicos, no âmbito de suas competências.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Diretoria Municipal de Educação e Cultura – DMEC prestará apoio técnico e administrativo ao Comitê.

Art. 9º As questões de funcionamento não previstas neste Decreto serão encaminhadas à Diretoria Municipal de Educação e Cultura – DMEC, observada a legislação vigente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de outubro de 2026.
AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

.....

Portarias

= PORTARIA Nº 12.537/2026 =
de 20 de outubro de 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de **20 de outubro de 2026,** a **Sra. Izabela Lenharo Ferreira,** do emprego temporário de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de outubro de 2026.
AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

.....

= PORTARIA Nº 12.538/2026 =
de 21 de outubro de 2026.

Instaura Procedimento de Sindicância, para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por empregado público da Prefeitura Municipal de Bariri.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri, bem como o art. 9º, da Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021 e suas alterações,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 5º, inciso LV, c.c. art.37, "caput" e parágrafo primeiro, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o disciplinado na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021, que "institui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Administração Municipal e na Autarquia SAEMBA";

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bariri é o Celetista, conforme Lei Complementar Municipal n. 1, de 24 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO as possíveis irregularidades apresentadas no âmbito do Processo Administrativo Digital nº 6.637/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Procedimento de Sindicância com a finalidade de apurar supostas irregularidades funcionais atribuídas ao empregado público V. A. M., Matrícula nº 28860, ocupante do emprego público de Agente da Construção e Manutenção, lotado na Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme fatos constantes do Processo Administrativo Digital nº 6.637/2026.

§ 1º A apuração refere-se a relatos de condutas inadequadas no ambiente de trabalho, envolvendo supostos episódios de comportamento agressivo e tentativa de agressão física por parte do empregado público, em situações que teriam demandado a intervenção de terceiros e o acionamento da Polícia Militar, cujas circunstâncias deverão ser esclarecidas mediante a apuração dos fatos e a análise dos elementos de prova pertinentes, conforme registros constantes no Processo Administrativo nº 6.637/2026.

§ 2º A instauração do presente procedimento fundamenta-se na existência de indícios de condutas que, em tese, poderão configurar infração funcional prevista no Art. 40-C, inciso VII ou, a depender da apuração, no Art. 40-F, inciso X, da Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021, sem prejuízo de eventual adequação do enquadramento jurídico dos fatos no decorrer da instrução,

observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 2º A apuração será realizada pela Comissão nomeada por meio da Portaria nº 11.352, de 20 de março de 2025.

Parágrafo único. As atribuições da comissão são aquelas previstas na Portaria de nomeação, bem como na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021 e alterações.

Art. 3º O processo administrativo de sindicância correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

Art. 4º Fica designado o servidor Sr. Luis Antônio Cocia, representante da Diretoria interessada, que acompanhará e participará das audiências quando necessário.

Art. 5º O prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância será de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias assim o exijam.

Art. 6º Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bariri, 21 de outubro de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito de Bariri

.....

= PORTARIA Nº 12.539/2026 =

de 21 de outubro de 2026.

Dispõe sobre afastamento preventivo.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a instauração de sindicância processante destinada à apuração de fatos envolvendo a conduta funcional do servidor público municipal V. A. M. conforme ato administrativo formalizado por esta Municipalidade através da portaria nº 12.538/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada condução dos trabalhos de apuração, bem como visando resguardar o interesse público, prezando pelo bom funcionamento dos serviços públicos vinculados à Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, prevenindo situações que possam comprometer o andamento regular das atividades;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, §1º, da Lei Municipal nº 5.048, de 07 de julho de 2021, bem como o Processo Administrativo Digital nº 6.637/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento cautelar do servidor V. A. M., matrícula nº 28860, de suas funções como Agente da Construção e Manutenção, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em **22 de outubro de 2026**, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, nos termos do art. 10, §1º, da Lei Municipal nº 5.048/2021.

Art. 2º O afastamento cautelar ora determinado poderá ser prorrogado, por iguais períodos, caso persista a necessidade da medida, devidamente justificada, observado o limite máximo de 120 (cento e vinte) dias previsto em lei.

Art. 3º O afastamento cautelar tem por finalidade assegurar a regular apuração dos fatos, resguardar o ambiente de trabalho e evitar interferências na instrução do procedimento.

Art. 4º Caso, ao final do período previsto no art. 1º, a sindicância ainda não esteja concluída e persistam os motivos que justificam a medida, a autoridade instauradora poderá determinar nova e derradeira prorrogação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, observando o limite legal.

Art. 5º Esgotado o limite máximo legal de afastamento cautelar, não será possível nova suspensão, cabendo à autoridade instauradora avaliar, se necessário, a adoção de medidas administrativas alternativas, como a remoção temporária do servidor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 21 de outubro de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

.....

= PORTARIA Nº 12.540/2026 =

de 21 de outubro de 2026.

Dispõe sobre o processo anual de Contagem de Títulos e Tempo de Serviço dos Professores Efetivos das Escolas da Rede Pública Municipal.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 4.111, de 20 de dezembro de 2011 e nº 4.207, de 6 de novembro de 2012, Decreto Municipal nº 4.312, de 9 de dezembro de 2011, Decreto Municipal nº 5.694, de 06 de janeiro de 2022, Decreto Municipal nº 4.534, de 9 de dezembro de 2013, Decreto Municipal nº 4.632, de 03 de novembro de 2014, Decreto Municipal nº 4.978, de 08 de novembro de 2017 e Decreto Municipal nº 5.674, de 26 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para constituírem a Comissão de contagem de títulos e tempo de serviço dos professores vinculados às Unidades Escolares que integram Escolas da Rede Pública Municipal, os membros relacionados abaixo relacionados:

I - Cinira Moreira Giacone Mazotti – RG: *.687.114-9 e CPF: ***.276.538-26;

II - Cristiane Polonio Galdino – RG: **.316.626 - 2 e CPF: ***.232.228-38;

III - Daviane Cecilia Trevejo – RG: **.796.159-5 e CPF: ***.451.888-00;

IV - Dayane Marci Fonseca da Silva – RG: **.867.330-2 e CPF: ***.080.728-52

V - Roselaine Aparecida Miura Rodrigues – RG: **.365.937-6 e CPF: ***.290.818-06;

VI - Tiago Pultrini – RG: **.327.484-2 e CPF: ***.848.548-67.

Art. 2º A ficha individual Contagem de Títulos e

Tempo de Serviço deverá conter a assinatura de todos os membros da Comissão, bem como campo para o docente apor sua assinatura, devendo expressamente, concordar ou não com a respectiva contagem.

Art. 3º Após a Contagem de Títulos e Tempo de Serviço, a Comissão se responsabilizará em apresentar à Diretoria Municipal de Educação e Cultura, relação dos professores submetidos à Contagem de Títulos e Tempo de Serviço, elencando-os por ordem decrescente da classificação obtida pelos mesmos.

Art. 4º Todos os procedimentos determinados na presente Portaria deverão constar em Ata, elaborada pelo Secretariado da Comissão, ao término da Contagem de Títulos e Tempo de Serviço.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.721, de 06 de outubro de 2025.

Bariri, 21 de outubro de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

.....

Terceiro Setor

Chamamento Público

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026

3º SETOR

OBJETO: Celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Bariri, por intermédio da Diretoria de Ação Social, mediante a formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos, na forma de gêneros alimentícios, para execução do Programa Alimentar do Município (PAM), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Bariri-SP
2026

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BUSSI CANDIDO e AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE5677079474 7EBADDC4FEC5F7E297E

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº15/2026 - 3º SETOR

O Município de Bariri com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 2014,no Decreto Municipal nº 5.146, de 2018, na Lei Municipal nº 5.138, de 2022, e no Decreto Municipal nº 5.787, de 2022, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar parceria com a Prefeitura Municipal de Bariri, por intermédio da Diretoria Municipal de Assistência Social, mediante a formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos, na forma de gêneros alimentícios, para execução do Programa Alimentar do Município (PAM), pelo prazo de 12 (doze) meses.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1.A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parcerias com o Município de Bariri, por meio da formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de gêneros alimentícios às organizações da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2.O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, pelo Decreto Municipal nº 5.146, de 2018, pela Lei Municipal nº 5.138, de 2022, pelo Decreto Municipal nº 5.787, de 2022, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

2.1. Celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Bariri, por intermédio da Diretoria Municipal de Assistência Social, mediante a formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos, na forma de gêneros alimentícios, para execução do Programa Alimentar do Município (PAM), pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

a) Melhorar a alimentação e a qualidade de vida dos usuários de serviços, programas e projetos de interesse público, prestados no Município de Bariri;

b) Garantir a alimentação nutricionalmente adequada aos usuários, prezando pelo equilíbrio de alimentos, fatores nutricionais e outros necessários para a saúde balanceada;

c) Proporcionar gestão eficiente dos recursos próprios das organizações, com destinação de seus recursos financeiros inteiramente à atividade fim e de interesse público.

3. JUSTIFICATIVA

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BUSSI CANDIDO e AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE5677079474 7EBADDC4FEC5F7E297E

3.1.A presente parceria faz-se necessária haja vista que as diversas Organizações da Sociedade Civil atuantes em nosso município tem apresentado imensurável contribuição para a sociedade e a cidadania como um todo, em suas respectivas áreas. Assim, considerando a responsabilidade do Poder Público de zelar pelo correto funcionamento das Políticas Públicas e do ordenamento social, o presente programa visa contribuir através de fornecimento de gêneros alimentícios com os atendidos dessas organizações.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar deste Edital as organizações que:

4.1. Sejam consideradas Organizações da Sociedade Civil, conforme art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Realizem atividades na qual seja necessária a alimentação de seus usuários dentro dos serviços, programas ou projetos executados pela organização, a serem comprovadas mediante a apresentação de relatório de ações dos últimos 12 (doze) meses;

4.3. Estejam sediadas no município de Bariri ou possuam unidade executando as atividades com instalações nos limites geográficos do município de Bariri

4.4. Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1. Para a celebração do acordo de cooperação, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, estando dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, estando dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BUSSI CANDIDO e AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE5677079474 7EBADDC4FEC5F7E297E

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação da proposta, no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação da proposta e na forma do art. 24, *caput*, inciso III, do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018;

f) possuir instalações, nos limites do município de Bariri, e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 24, *caput*, inciso III, do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018;

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 24, *caput*, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018;

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço residencial, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação; e

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa;

m) apresentar relatório dos últimos 12 (doze) meses, comprovando a realização de atividades que possuem a necessidade de alimentação aos seus usuários.

5.2. Ficará impedida de celebrar o Acordo de Cooperação a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BUSSI CANDIDO e AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE5677079474 7EBADDC4FEC5F7E297E

às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

h) Não atenda aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 5.138, de 2022.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser composta por 3 (três) servidores, sendo 2 (dois) efetivos, previamente à etapa de avaliação dos documentos.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas, com datas estimadas:

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BUSSI CANDIDO e AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE5677079474 7EBADDC4FEC5F7E297E

Tabela 1 – Cronograma e etapas do Chamamento Público

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	21/10/2026
2	Protocolo online dos documentos pelas OSCs.	21/10/2026 a 23/11/2026
3	Etapa competitiva de avaliação dos documentos pela Comissão de Seleção.	24/11/2026 a 25/11/2026
4	Divulgação do resultado preliminar.	26/11/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	27/11/2026 a 04/12/2026
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	07/12/2026 e 08/12/2026
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	09/12/2026

7.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Bariri na internet (www.bariri.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Bariri, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos documentos, contado da data de publicação do Edital.

7.3. Etapa 2: Apresentação da documentação pelas OSCs via PA online no sistema Flowdocs.

7.3.1. A proposta e os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados exclusivamente por meio da abertura de Processo Administrativo (PA) online no sistema Flowdocs da Prefeitura de Bariri, vinculado à Diretoria de Assistência Social, de 21 de outubro de 2026 até as 17 horas do dia 23 de novembro de 2026. O assunto do PA deverá conter: ·Documentos · Edital de Chamamento Público nº 15/2026 · 3º Setor – Programa Alimentar do Município (PAM) – [Nome da OSC]".

7.3.2. A OSC deverá anexar a proposta e toda a documentação exigida ao PA online, informando sua razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefone e e-mail para contato. A apresentação será comprovada pelo número do protocolo e pela data e hora registradas no Flowdocs, cabendo à OSC concluir o envio dentro do prazo e guardar o comprovante. Não serão recebidos documentos presencialmente, por via postal ou por e-mail.

7.3.3. Os documentos deverão ser anexados em formato PDF, legíveis, completos e organizados na ordem prevista neste Edital. A proposta, as declarações e os demais documentos que exijam assinatura deverão estar assinados pelo representante legal da OSC, admitida assinatura eletrônica válida ou a digitalização integral do documento assinado. Não será exigida a entrega de vias impressas ou a rubrica física de todas as páginas.

7.3.4. Após o prazo limite para apresentação dos documentos, não serão admitidas novas propostas ou complementações, salvo documentos, adendos ou esclarecimentos explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal, que deverão ser apresentados no respectivo PA online no Flowdocs.

7.3.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Havendo substituição dentro do prazo, deverá ser expressamente identificada no PA online, sendo considerada apenas a última versão integral da proposta e da documentação efetivamente protocolada no prazo previsto no item 7.3.1.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BUSSI CANDIDO e AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE5677079474 7EBADDC4FEC5F7E297E

7.3.6. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) quantidades e gêneros alimentícios necessários à execução da proposta.

7.3.7. Além da apresentação de proposta, a OSC deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 5.138, de 2022, no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BUSSI CANDIDO e AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE5677079474 7EBADDC4FEC5F7E297E

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XI - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 25 do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018, conforme Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

XII –Relatório de ações dos últimos 12 (doze) meses, que comprovem as atividades nas quais é necessária a alimentação de seus usuários.

7.3.8. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativa, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI do item 8.2.4.

7.3.9. As OSCs ficarão dispensadas de apresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

7.4. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação dos documentos pela Comissão de Seleção.

7.4.1. A avaliação das propostas e dos documentos protocolados no Flowdocs terá início no dia 24 de novembro de 2026, às 9h, pela Comissão de Seleção, mediante acesso aos respectivos PAs online, e será concluída no prazo previsto na Tabela 1.

7.4.2. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção, bem como profissional de assessoramento técnico, se for o caso, analisará as propostas e demais documentos apresentados pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.4.3. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e demais documentos comprobatórios e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 10 (dez) dias.

7.4.4. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo V – Referências para Cooperação.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BUSSI CANDIDO e AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE5677079474 7EBADDC4FEC5F7E297E

7.4.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2 – Critério de julgamento e metodologia de pontuação

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Número de usuários que serão atendidos	- Acima de 200 usuários (2,0); - De 100 a 199 usuários (1,0); - Abaixo de 100 (0,5).	2,0
(D) Anos de funcionamento da organização, comprovada por breve histórico.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.4.5.A falsidade de informações na proposta e demais documentos comprobatórios, deverá acarretar a eliminação da mesma, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.4.6. Serão eliminadas as propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e as quantidades e gêneros alimentícios;

c) que estejam em desacordo com o Edital.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BUSSI CANDIDO e AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE5677079474 7EBADDC4FEC5F7E297E

7.4.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.4.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5. Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise da proposta.

7.5.1 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, e outros sistemas de informações do Governo Federal, Estadual ou Municipal a disposição da comissão de seleção, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

7.5.2 A administração pública municipal examinará a proposta apresentada pela OSC.

7.5.3. Somente será aprovada a proposta que estiver de acordo com os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes na proposta, nos termos do §3º do art. 23 do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

7.6.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura de Bariri, bem como no Diário Oficial do Município de Bariri, iniciando o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal nº 9.784, de 1999). Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente no sistema Flowdocs, mediante juntada no PA online da respectiva OSC, vinculado à Diretoria de Assistência Social e dirigido à Comissão de Seleção, até as 17 horas do dia 04 de dezembro de 2026. O assunto deverá identificar ·Recurso · Edital de Chamamento Público nº 15/2026 · 3º Setor · [Nome da OSC]·. Será considerada a data e hora do protocolo registradas no sistema.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter, por meio eletrônico, cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante solicitação no respectivo PA online no Flowdocs.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 01(um) dia corrido, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

7.8.3. Os prazos se expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BUSSI CANDIDO e AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE5677079474 7EBADDC4FEC5F7E297E

condução do processo de seleção.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo propostas classificadas, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-las para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. Etapa 1: Parecer de órgão técnico e assinatura do Acordo de Cooperação.

8.1.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação da proposta, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal,e das designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

8.1.2. A aprovação da proposta não gerará direito à celebração da parceria.

8.1.3. No período entre a apresentação da documentação prevista neste Edital e a celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.1.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.2. Etapa 2: Publicação do extrato do Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Município de Bariri.

8.2.1.O Acordo de Cooperação somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Bariri.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Por tratar-se de parceria sem o repasse de recursos financeiros, não há programação orçamentária.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida das OSCs selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para apresentação dos documentos, exclusivamente por PA online no Flowdocs, vinculado à Diretoria de Assistência Social e dirigido à Comissão de Seleção, com o assunto ·Impugnação · Edital de Chamamento Público nº 15/2026 · 3º Setor·. A resposta caberá à Comissão de Seleção.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BUSSI CANDIDO e AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE5677079474 7EBADDC4FEC5F7E297E

11.1.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverão ser apresentados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para apresentação dos documentos, exclusivamente por PA online no Flowdocs, vinculado à Diretoria de Assistência Social e dirigido à Comissão de Seleção, com o assunto ·Esclarecimentos · Edital de Chamamento Público nº 15/2026 · 3º Setor·. As respostas serão prestadas pela Comissão de Seleção.

11.1.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão identificar o Edital, o requerente e a dúvida apresentada, sendo as respostas disponibilizadas no respectivo PA online no Flowdocs.

11.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.1.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.2. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº13.019, de 2014.

11.5. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.6. Todos os custos decorrentes da elaboração da proposta e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III –Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Referências para Cooperação;

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BUSSI CANDIDO e AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE5677079474 7EBADDC4FEC5F7E297E

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Minuta do Acordo de Cooperação.

Bariri-SP, 09 de outubro de 2026.

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BUSSI CANDIDO e AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE5677079474 7EBADDC4FEC5F7E297E

(TIMBRE DA OSC)

(MODELO)
ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº15/2026 – 3º Setor e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, _____de _____de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Obs: Inserir timbre da OSC no cabeçalho do documento, excluindo a informação "(Timbre da OSC)", haja vista que a mesma é apenas um indicativo de onde o timbre da instituição deve estar. Excluir essa observação do documento final.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BUSSI CANDIDO e AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE5677079474 7EBADDC4FEC5F7E297E

(TIMBRE DA OSC)

(MODELO)
ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014, c/c o art. 24, *caput*, inciso X, do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Local-UF, _____de _____de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Obs: Inserir timbre da OSC no cabeçalho do documento, excluindo a informação "(Timbre da OSC)", haja vista que a mesma é apenas um indicativo de onde o timbre da instituição deve estar. Excluir essa observação do documento final.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BUSSI CANDIDO e AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE5677079474 7EBADDC4FEC5F7E297E

(TIMBRE DA OSC)

(MODELO)
ANEXO III
DECLARAÇÃO DO ART. 25 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.146, DE 2018,E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 24, *caput*, inciso VII, e 25 do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade,órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, _____de _____de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

Obs: Inserir timbre da OSC no cabeçalho do documento, excluindo a informação "(Timbre da OSC)", haja vista que a mesma é apenas um indicativo de onde o timbre da instituição deve estar. Excluir essa observação do documento final.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BUSSI CANDIDO e AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE567707947 47EBADDC4FEC5F7E297E

(TIMBRE DA OSC)

(MODELO)
ANEXO IV
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DOS PARTÍCIPES
Incluir as informações tanto do órgão e/ou entidade, bem como da organização da sociedade civil, incluindo os dados dos responsáveis pela gestão e fiscalização do ajuste.

2. OBJETO
Descrever a realidade objeto da parceria, demonstrando o seu nexo com as metas escolhidas pelos partícipes, bem como aquelas que serão necessárias para cumprimento do escopo.

3. AÇÕES
Descrever a forma como as ações serão executadas, quem são os responsáveis por esta execução, quais são os limites de atuação e indicar, quando cabível, aquelas que demandam uma atuação em rede.

4. METAS
Descrever quantitativamente as metas mensuráveis que se busca atingir com a parceria.

5. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO
Definir e descrever os indicadores, os documentos ou outros meios que serão utilizados para aferir o cumprimento das metas escolhidas pelos partícipes.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Embora não haja "cronograma de desembolso" propriamente dito, há necessidade de sistematizar a previsão de execução para o cumprimento das metas, estipulando o seu início e o seu fim.

7. ALIMENTOS DESTINADOS
Os partícipes deverão detalhar quais são os alimentos que serão destinados à OSC (quais os limites de utilização, os períodos de utilização, as atividades que demandarão o uso compartilhado, as quantidades etc.).

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BUSSI CANDIDO e AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE5677079474 7EBADDC4FEC5F7E297E

ANEXO V

REFERÊNCIAS PARA COOPERAÇÃO

OBJETO: Celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Bariri, por intermédio da Diretoria de Ação Social, mediante a formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos, na forma de gêneros alimentícios, para execução do Programa Alimentar do Município (PAM), pelo prazo de 12 (doze) meses.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) Melhorar a alimentação e a qualidade de vida dos usuários de serviços, programas e projetos de interesse público, prestados no Município de Bariri;

b) Garantir a alimentação nutricionalmente adequada aos usuários, prezando pelo equilíbrio de alimentos, fatores nutricionais e outros necessários para a saúde balanceada;

c) Proporcionar gestão eficiente dos recursos próprios das organizações, com destinação de seus recursos financeiros inteiramente à atividade fim e de interesse público.

JUSTIFICATIVA: A presente parceria faz-se necessária haja vista que as diversas Organizações da Sociedade Civil atuantes em nosso município tem apresentado imensurável contribuição para a sociedade e a cidadania como um todo, em suas respectivas áreas. Assim, considerando a responsabilidade do Poder Público de zelar pelo correto funcionamento das Políticas Públicas e do ordenamento social, o presente Programa visa contribuir através de fornecimento de gêneros alimentícios aos atendidos destas Organizações.

PÚBLICO ALVO: Organizações da Sociedade Civil, nos termos do inciso 1, do art. 2°, da Lei Federal n° 13.019, de 2014 que realizem atividades na qual seja necessária a alimentação de seus usuários dentro dos serviços, programas ou projetos executados pela organização, e seja sediada no Município de Bariri, ou possua unidade executando atividades com instalações nos limites geográficos do Município de Bariri.

CONDIÇÕES:

a) Organizações elegíveis: Poderão participar do Programa Alimentar do Município de Bariri as organizações que sejam qualificadas como Organizações da Sociedade Civil, nos termos do inciso 1, do art. 2°, da Lei Federal n° 13.019, de 2014; realizem atividades na qual seja necessária a alimentação de seus usuários dentro dos serviços, programas ou projetos executados pela organização, a ser comprovado mediante a apresentação de relatório de ações dos últimos doze meses, ou plano de trabalho para os próximos doze meses, na hipótese de organização no início de suas ações; firmam o Acordo de Cooperação, nos termos da lei Federal n° 13.019, de 2014, em edital a ser aberto periodicamente pelo Município de Bariri, conforme regulamento desta Lei; demonstrem o interesse público e contrapartida à sociedade com o fornecimento de alimento para o serviço, programa ou projeto executado pela organização e apresentem cumprimento e regularidade do estabelecido nos artigos 33 e 34 da Lei Federal n° 13.019/14.

b) Condições para Manutenção: prezar pela correta aplicação dos gêneros alimentícios obtidos através do programa, com sua integral destinação aos usuários, e sem a ocorrência de desperdícios; publicizar nas redes sociais da organização a assinatura do Acordo de Cooperação, ou de seus aditivos, além de fixar letreiro contendo informações da adesão ao programa, citando a data de pactuação do Acordo de Cooperação; regular informação de recebimento dos gêneros alimentícios, atestando em até 48 (quarenta e oito horas) a contar de seu recebimento, junto ao gestor do programa; e prestar conta anualmente, informando quanto usuários foram atendidos, refeições servidas, faixa etária dos usuários e outras informações estatísticas do uso, sem olvidar a comprovação da efetiva prestação da atividade `+a que se refere o inciso 2, do art. 2°, desta Lei.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BUSSI CANDIDO e AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE5677079474 7EBADDC4FEC5F7E297E

c) Indicar exclusivamente os alimentos selecionáveis, conforme lista a seguir:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO
01	UN	Achocolatado - Alimento achocolatado em pó instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Com composição básica de açúcar, cacau, maltodextrina (opcional) e enriquecido com vitaminas e minerais. 0 produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro preservadas, deve ser formulado a partir de matérias primas selecionadas. Estar em embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagem 400g. Prazo de validade mínima 6 meses a contar a partir da data de entrega na unidade requisitante.
02	PCT	Açúcar Cristal, branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação, sujidade, umidade, bolor, isento de matéria terrosa, de parasita e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem primária saco de polietileno atóxico de 5kg.
03	KG	Açúcar refinado, branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação, sujidade, umidade, bolor, isento de matéria terrosa, de parasita e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem primária saco de polietileno atóxico de 1kg.
04	MAÇO	Alface Crespa ou Americana, em maços, tamanho médio com peso mínimo de 500 g por unidade. Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios, com folhas limpas, sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar a aparência e qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Maço com peso aproximado de 500g.
05	KG	Alho, in natura, de primeira qualidade, devendo estar bem desenvolvido e sadio, firme e intacto, com gomos íntegros, sem partes murchas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, fungos, parasitas e larvas, com identificação do produto.
06	PCT	Arroz Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, com no máximo 14% de umidade. Embalagem primária, saco polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Pacotes de 5 kg. Data de fabricação e validade visíveis. Validade mínima de 6 meses da data de entrega na unidade requisitante. O produto será rejeitado caso esteja em mau estado de conservação e não obedeça a legislação vigente.
07	KG	Banana nanica, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BUSSI CANDIDO e AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE5677079474 7EBADDC4FEC5F7E297E

08	KG	Batata Inglesa, de primeira qualidade, in natura, compacta, fresca e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
09	LT	Bebida láctea fermentada (sabores) elaborada a partir de leite e/ou leite reconstituído e demais ingredientes e conservantes necessários as características do produto, conservada entre 1 a 10 graus celsius, validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega, acondicionada em saco plástico de polietileno (sachê), contendo 1 litro. Deve apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.

10	PCT	Biscoito doce tipo maisena. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com peso de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
11	UN	Biscoito Doce tipo rosquinha (sabores chocolate, leite ou coco) de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação. Embalagem de 400g. Validade Mínima de 6 meses a contar da data de entrega na unidade requisitante.

12	PCT	Biscoito salgado, tipo água e sal. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com peso de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

13	PCT	Café Torrado e moído; em pó homogêneo, fino de cor variando do castanho claro ao castanho escuro, com sabor e cheiros próprios. Embalagem primária, própria, fechada a vácuo, com 500g constando identificação do produto, classificação e a marca; nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade **e** peso líquido; número de registro no órgão competente, com selo de pureza ABIC. Validade mínima de 6 meses após entrega na unidade requisitante.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BUSSI CANDIDO e AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE5677079474 7EBADDC4FEC5F7E297E

14	KG	Carne bovina de 2a. Pedaços em forma de cubos de aproximadamente 3x3 cm. Tipos de carne: patinho, peixinho, acém sem impurezas (sebo). Resfriada com temperatura até + 7°C. e embaladas em porções de 2 kg. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação vigente. Embalagem deverá conter as informações de identificação como nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Deve conter ainda registro no SIF ou SIM.
15	KG	Carne bovina de 2a. Pedaços em forma de iscas (tiras de 3xl) cm. Tipos de carne: patinho, paleta, coxão mole sem impurezas (sebo). Resfriada com temperatura até+ 7°C. e embaladas em porções de 2 kg. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor proprios, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação vigente. Embalagem deverá conter as informações de identificação como nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Deve conter ainda registro no SIF ou SIM.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BUSSI CANDIDO e AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE5677079474 7EBADDC4FEC5F7E297E

16	KG	Carne bovina em forma de BIFES. Tipos de carne: patinho/ coxão mole/miolo de paleta sem impurezas (sebo). Resfriada com temperatura até 7°c, embaladas em porções de 2 kg. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação vigente. Embalagem deverá conter as informações de identificação como nome e composição do produto, lote, data de abate, embalagem e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Deve conter ainda registro no SIF, IMA ou SIM.
17	KG	Carne bovina em forma MOÍDA. Tipos de carne: peixinho/acém sem impurezas/ músculo sem impurezas (sebo). Resfriada com temperatura ate 7° C. As Carnes MOÍDAS devem conter no máximo 10% de gordura e 3% de aponevrose, isenta de cartilagens e ossos, e embaladas em porções de 2 kg.A carne deve apresentar- se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor proprios,sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação vigente. Embalagem deverá conter as informações de identificação como nome e composição do produto, lote, data de abate, embalagem e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Deve conter ainda registro no SIF, IMA ou SIM.

18	KG	Carne Suína pernil sem osso de primeira qualidade, proveniente de cortes magros, abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deverá estar embalada em saco de polietileno em porções de 2 kg, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e Registro do órgão competente.
19	KG	Cebola em cabeça branca in natura de primeira qualidade, fresca, de tamanho médio, com casca, compacta e firme, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem
20	KG	Cenoura - raiz tuberosa, in natura, suculenta, de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, tamanho médio, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deve apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BUSSI CANDIDO e AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE5677079474 7EBADDC4FEC5F7E297E

21	UN	Chá Mate - Folhas e talos de erva mate tostado *(Ilex paraguariensis).* Dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade 6 meses da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 250g.
22	KG	Chuchu fresco, verde claro, médio, não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, dano profundo, defeito grave, fibroso e podridão.
23	UN	Farinha de milho em flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.
24	UN	Farinha de rosca - Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500g.
26	KG	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes ou de papel, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Pacote de 1 kg, contendo na parte externa os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade 6 meses da data de entrega na unidade requisitante.
27	KG	Feijão Carioca, Tipo I,novo, especial, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes a variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos, secos, isentos de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem primária em saco plástico, atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 kg. Informações com identificação do produto, prazo de validade, informação nutricional, impressas segundo normas. Validade 6 meses da data de entrega na unidade requisitante.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BUSSI CANDIDO e AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE5677079474 7EBADDC4FEC5F7E297E

28	KG	Frango - coxa e sobrecoxa com ossos e pele - congelada com adição de água de, no máximo, 6%. Aspecto próprio, não amolecido, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com registro nos órgãos competentes. Deverá estar embalada em saco de polietileno, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e Registro do órgão competente.
29	KG	Frango - Filé - congelado com adição de água de, no máximo,6%. Aspecto próprio, não amolecido, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com registro nos órgãos competentes. Deverá estar embalada em saco de polietileno, em embalagem de 1 kg, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e Registro do órgão competente.

30	UN	Fubá mimoso. Obtido pela moagem da parte comestível do milho. Características organolépticas, físico-químicas , microbiológicas e microscópicas obedecendo a legislação vigente. Embalado em pacote de 500g.
31	UN	Gelatina em pó diet sabores variados (abacaxi, morango, uva, limão), unidades de 12g.

32	LT	Leite pasteurizado integral, embalagem tetrapak de 1 litro. Valor nutricional da porção de 200ml: 114 kcal, carboidratos 9 g, proteínas 6 g, gorduras totais 6g, gordura saturada 3,8g, sódio 130 mg, cálcio 210mg.

33	KG	Linguiça tipo Toscana elaborada com predomínio de carne suína, condimentos e outros ingredientes de acordo com a legislação vigente. Não deve conter glúten. Deve apresentar cor e odor característico do produto de boa qualidade, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, bem como registro no SIF OU SIM
34	KG	Maçã nacional - Fruta de boa qualidade, desenvolvidas, com grau médio de maturação, com polpa intacta e limpa, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e formação uniforme típicos da variedade. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas.
35	PCT	Macarrão - Massa alimentícia tipo (PARAFUSO/ESPAGUETE/AVE MARIA). Com ovos ou com sêmola de trigo, seca, enriquecida de vitaminas e/ou minerais, isenta de sujidades, composta de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas. Em embalagem plástica de 500g, resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.
		Maionese - produto em forma cremosa, homogênea, sem separação de líquido, obtida com os ingredientes água, óleo vegetal alimentício, ovos pasteurizados ou leite, com condimentos, conservantes, e estabilizantes de acordo com a legislação vigente.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BUSSI CANDIDO e AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE5677079474 7EBADDC4FEC5F7E297E

36	UN	Embalagem do produto deve conter informação nutricional, data de fabricação, validade e peso estampadas no rótulo. Embalagem de 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.
37	KG	Mamão - frutos de boa qualidade, desenvolvidos, com grau médio de maturação, com polpa intacta e limpa, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e formação uniformes típicos da variedade. A casca deve estar livre de amassamentos, rachaduras, perfurações e apodrecidas.

38	KG	Mandioquinha - de boa qualidade, fresca, raízes tuberosas, alongadas, cilíndricas ou cônicas, com coloração amarelo intenso, dotadas de película brilhante. Devem estar firmes, compactas, sem sinal de amolecimento, apodrecimento. Isenta de material terroso, e umidade externa anormal. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
39	UN	Margarina cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. Validade de, no mínimo, 6 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.

40	KG	Melancia - Graúda, de primeira qualidade, firme, de coloração uniforme, sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
41	UN	Milho verde em conserva. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada e limpa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido drenado de 170g.

42	UN	Molho de tomate refogado tradicional, pronto para usar, composto de tomate, polpa de tomate, temperos, condimentos e conservantes de acordo com a legislação vigente. Isento de gordura trans. Conservados em temperatura ambiente enquanto fechados. Embalagem em sachês com peso líquido de 300 g. No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. Validade de, no mínimo, 6 meses da data da entrega na unidade requisitante.

43	UN	Óleo de Soja refinado em embalagem PET de 900ml, produto refinado com cor e odor característicos segundo os padrões legais. Deverá conter vitamina E. Dados da data de fabricação, peso e validade devem estar estampadas no rótulo da embalagem e a validade deve ser de, no mínimo, 6 meses da data da entrega na unidade requisitante.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BUSSI CANDIDO e AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE5677079474 7EBADDC4FEC5F7E297E

44	UN	Orégano desidratado: constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote com 500g.
45	DZ	Ovos de galinha tamanho médio de variação de peso entre 50 e 55 g de cor branca, classe A, casca lisa, sem defeitos ou quebrados, limpos, acondicionados em embalagem própria, com identificação de procedência de estabelecimentos idôneos e com registro nos órgãos competentes. Prazo de validade mínimo de 15 dias a contar a partir da data de entrega na unidade requisitante.

46	KG	Pão de leite - Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, leite, açúcar, gordura vegetal e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias. Entrega diária em unidade de 30 g.
47	KG	Pão doce – produto fermentado, fabricado em local com condições higiênicas segundo as normas, com matéria prima de primeira qualidade, isento de sujidades e parasitas, mofos, em perfeito estado de conservação. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, fermento biológico, gordura vegetal e outros necessários a dar suas características, mas sem gordura trans. Entregue com tamanho padrão e peso de 30g, ordenados e não amassados. Aspecto: massa cozida, bem assada, miolo poroso, leve e homogêneo, sem recheio e com cobertura. Não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido.
48	KG	Pão Francês - produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante, de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme, de textura e granulação fina não uniforme. Unidades de 50 g entregues diariamente com produtos recém elaborados.

49	KG	Queijo Tipo Mussarela, fatiado, de primeira qualidade. Produto obtido pela filagem de massa acidificada (produto intermediário obtido por coagulação do leite de vaca por meio de coalho e/ ou enzimas coagulantes) complementada ou não pela ação das bactérias lácteas. Embalagem em filme pvc transparente, ou saco plástico transparente, atóxico, com etiqueta com identificação do produto, peso e prazo de validade.

		Repolho de tamanho médio, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BUSSI CANDIDO e AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE5677079474 7EBADDC4FEC5F7E297E

50	KG	ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme livres de terra nas folhas externas.
51	UN	Sagu acondicionado em saco plástico transparente limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 500g.
52	KG	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalado em saco de polietileno resistente, inviolado e em pacotes de 1 kg. Embalagem com especificações da composição, fabricante e data de validade. A validade deve ser de, no mínimo, 12 meses da data da entrega na unidade requisitante.
53	KG	Salsicha Tipo Hot Dog - produto a base de carne bovina com condimentos triturados e cozidos, com no máximo 2% de amido, com aspecto e cor próprios, sem manchas, obedecendo a legislação vigente. Apresentação: pacote a vácuo, com 3 kg, resfriado com temperatura de até 10°C, contendo na embalagem o registro no SIF, e dados de identificação (nome, composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso)). Validade de, no mínimo, 04 meses após entrega na unidade requisitante.
54	UN	Sardinha em óleo comestível. Latas com peso líquido de 123 a 130g e peso drenado de 83 a 90g.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BUSSI CANDIDO e AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE5677079474 7EBADDC4FEC5F7E297E

55	FR	Suco Concentrado - líquido para refresco elaborado com polpa de fruta para suco natural (sabores: caju, uva, maracujá, goiaba). Apresentação como líquido concentrado, não fermentado, homogeneizado, preparado a partir da extração de frutas maduras, sãs e limpas. Com açúcar e aditivos necessários segundo a legislação vigente. Embalagem em frasco com 500 mL. Rendimento para cada litro de concentrado entre 3 a 5 litros de suco. Conservação sem refrigeração até o momento do uso. Dados da data de fabricação, peso, lote e validade devem estar estampadas no rótulo da embalagem e a validade deve ser de, no mínimo, 6 meses da data da entrega na unidade requisitante.

56	KG	Tomate in natura, para salada em maturação intermediária, e para molho em maturação final, firme, íntegro, com maturação e consistência de vegetal fresco, de tamanho médio, coloração uniforme; isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
57	UN	Trigo para quibe (triguilho)-Produto de excelente qualidade, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais que não o trigo. Embalagem com data de validade estampada na embalagem de, no mínimo, 06 meses a partir da data da entrega do produto. Pacote 500g.
58	FR	Vinagre de álcool obtido da fermentação acética do vinho ou de outros líquidos alcoólicos. Dados da data de fabricação, peso, lote e validade devem estar estampadas no rótulo da embalagem e a validade deve ser de, no mínimo, 6 meses da data da entrega na unidade requisitante. Frasco 750ml.
59	FR	Xarope de Groselha. Diluição l:9 OU 1: 10. Frasco de 900ml.

PRAZO:

O presente objeto deverá ser executado no período de 12 meses.

DAS RESPONSABILIDADES DA OSC:

- prezar pela correta aplicação dos gêneros alimentícios obtidos através do programa, com sua integral destinação aos usuários, e sem a ocorrência de desperdícios;
- publicizar nas redes sociais da organização a assinatura do Acordo de Cooperação, ou de seus aditivos, além de fixar letreiro contendo informações da adesão ao programa, citando a data de pactuação do Acordo de Cooperação;
- regular informação de recebimento dos gêneros alimentícios, atestando em até 48 (quarenta e oito horas) a contar de seu recebimento, junto ao gestor do programa;

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BUSSI CANDIDO e AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE5677079474 7EBADDC4FEC5F7E297E

- prestar conta anualmente, informando quanto usuários foram atendidos, refeições servidas, faixa etária dos usuários e outras informações estatísticas do uso, sem olvidar a comprovação da efetiva prestação da atividade à que se refere o inciso II, do art. 2º, desta Lei.
- prestar o ateste do recebimento dos produtos, no prazo estipulado por esta lei, de forma reiterada;
- não aplicar os gêneros alimentícios em finalidade alheia aos objetivos desta Lei.

DAS RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO:

- Proceder com o correto e tempestivo procedimento administrativo para garantir o fornecimento dos gêneros alimentícios;
- Fiscalizar a execução da parceria e das prestações de contas;
- Apurar possíveis infrações, e aplicar as devidas penalidades, quando for o caso.

Luciana Bussi Candido
Diretora de Serviço de Assistência Social

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BUSSI CANDIDO e AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE5677079474 7EBADDC4FEC5F7E297E

(TIMBRE DA OSC)

(MODELO)
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 24, *caput*, inciso IX, do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, _____de _____de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BUSSI CANDIDO e AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE5677079474 7EBADDC4FEC5F7E297E

ANEXO VII

MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº [XX]/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARIRI E A [NOME DA OSC], PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **Município de Bariri**, doravante denominado **Administração Pública**, com sede à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº. 126 – Vila Maria, Bariri-SP, CEP 17.255-070, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 46.181.376/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Abelardo Mauricio Martins Simões Filho; e a **[nome da OSC]**, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada na [nome da rua] nº. XXX – XXXXXX, Bariri-SP, CEP XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXX, neste ato representada pelo(a) seu(ua) presidente, o (a) Sr(a) [nome], qualificado nos autos,

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, tendo em vista o que consta do Processo nº. XXXXX e em observância às disposições da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº. 5.146, de 15 de outubro de 2018, da Lei nº 5.138, de 2022, e do Decreto nº 5.787, de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Bariri, por intermédio da Diretoria de Ação Social, mediante a formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos, na forma de gêneros alimentícios, para execução do Programa Alimentar do Município (PAM), pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente da transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, do artigo 40 do Decreto Municipal nº. 5.146, de 2018, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Acordo de Cooperação, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

I – acompanhar a execução da parceria a zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei nº. 13.019/2014, no Decreto nº. 5.146, de 15 de outubro de 2018 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BUSSI CANDIDO e AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE5677079474 7EBADDC4FEC5F7E297E

III – divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;

IV – zelar para que o compartilhamento de recurso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na execução da parceria esteja sendo realizado conforme previamente acertado entre os partícipes e devidamente detalhado no plano de trabalho;

V –realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como a reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

VI – apreciar os Relatórios de execução, parcial e/ou final, do Objeto do Acordo de Cooperação, apresentados pela OSC.

Subcláusula única: No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e cooperação nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13019, de 2014, no Decreto 5.146, de 15 de outubro de 2018 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da **OSC:**

I – executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observando o disposto neste instrumento, na Lei nº 13.019/2014, no Decreto 5.146, de 15 de outubro de 2018 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II – responsabilizar-se exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

III – responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

IV – permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

V –promover o uso compartilhado de bens com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quando necessário, de acordo com o previamente definido entre os partícipes no plano de trabalho;

VI – no caso de parcelas com vigência superior a um ano, a OSC deverá prestar contas anualmente, mediante relatório parcial de execução, para fins de monitoramento do correto cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas na Lei nº. 13.019, de 2014, e no Decreto nº. 5.146, de 15 de outubro de 2018, além das cláusulas constantes neste instrumento e no plano de trabalho.

VII – apresentar relatório final de execução do objeto, no prazo a ser estipulado, não ultrapassando 30 dias após o término da vigência deste instrumento, para fins de prestação de contas final, a qual se dará conforme regras previstas na Lei nº. 13.019, 2014 e no Decreto 5.146, de 2018, além das disposições deste acordo e do plano de trabalho.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BUSSI CANDIDO e AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE5677079474 7EBADDC4FEC5F7E297E

VIII – adotar as cautelas necessárias para conservação e manutenção dos bens objeto deste Acordo, cuja responsabilidade por eventual ônus financeiro decorrente será da OSC.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Para a execução do objeto deste Acordo não haverá transferência de recursos entre os PARTÍCIPES. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico, observada a legislação de regência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Serão transferidos à OSC os gêneros alimentícios necessários à execução da proposta, conforme plano de trabalho apresentado, pelo prazo deste instrumento, devendo a OSC:

I - prezar pela correta aplicação dos gêneros alimentícios obtidos através do programa, com sua integral destinação aos usuários, e sem a ocorrência de desperdícios;

II - publicizar nas redes sociais da organização a assinatura do Acordo de Cooperação, ou de seus aditivos, além de fixar letreiro contendo informações da adesão ao programa, citando a data de pactuação do Acordo de Cooperação;

III - regular informação de recebimento dos gêneros alimentícios, atestando em até 48 (quarenta e oito horas) a contar de seu recebimento, junto ao gestor do programa;

IV - prestar conta anualmente, informando quanto usuários foram atendidos, refeições servidas, faixa etária dos usuários e outras informações estatísticas do uso, sem olvidar a comprovação da efetiva prestação da atividade à que se refere o inciso II, do art. 2º, desta Lei.

V - prestar o ateste do recebimento dos produtos, no prazo estipulado pela Lei nº 5.138, de 2022, de forma reiterada;

VI - não aplicar os gêneros alimentícios em finalidade alheia aos objetivos da Lei nº 5.138, de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste, podendo ser prorrogado nas condições previstas no art. 55 da Lei nº.13.019, de 2014, e art. 19 do Decreto nº. 5.146, de 15 de agosto de 2018, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, desde que autorizada pela Administração Pública e respectiva anuência da OSC, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou em face de superveniência de impedimentos que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda por conveniência de qualquer um dos PARTÍCIPES, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, a depender da hipótese, exceto no tocante a seu objeto, devendo os casos omissos serem resolvidos pelos PARTÍCIPES.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BUSSI CANDIDO e AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE5677079474 7EBADDC4FEC5F7E297E

Subcláusula Única – Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A OSC apresentará o Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias após o término da vigência deste instrumento, sendo prorrogável por mais 15 (quinze) dias, a critério do administrador público.

Subcláusula Primeira – O Relatório de Execução do Objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para a execução do objeto, para demonstrar o alcance dos resultados esperados;

II – documentos de comprovação da execução do objeto;

III – documentos de comprovação do cumprimento de suas responsabilidades quanto aos direitos intelectuais dos bens decorrentes da execução da parceria, se for o caso.

Subcláusula Segunda. A competência para a apreciação do Relatório de Execução do Objeto é da autoridade competente para celebrar a parceria, com possibilidade de delegação.

Subcláusula Terceira. Caso o cumprimento das responsabilidades já esteja comprovado no processo por meio da existência de documentação suficiente apresentada pela OSC ou pelo teor de documento técnico oficial produzido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA atestando a execução do objeto, o administrador público poderá decidir pelo imediato arquivamento do processo, sem necessidade de apresentação do Relatório de Execução do Objeto.

Subcláusula Quarta. A apreciação do Relatório de Execução do Objeto ocorrerá no prazo de 15 dias, contados da data de sua apresentação pela OSC.

I – O prazo de análise poderá ser prorrogado, mediante decisão motivada;

II – O transcurso do prazo sem que o relatório tenha sido apreciado;

a) não impede que a OSC participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias;

b) não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras ou punitivas pela inexecução do objeto.

Subcláusula Quinta. Caso o Relatório de Execução do Objeto e o conjunto de documentos existentes no processo não sejam suficientes para comprovar a execução do objeto da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá decidir pela aplicação das sanções previstas na Lei nº. 13.019, de 2014, ou pela adoção de outras providências previstas em legislação específica, garantida a oportunidade de defesa prévia.

Subcláusula Sexta. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação do Relatório de Execução do Objeto.

Subcláusula Sétima. Nas parcelas cuja vigência seja superior a 1 (um) ano, caberá à OSC apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, observando-se as regras e prazos previstos na Lei nº. 13.019, de 2014 e no Decreto nº. 5.146, de 2018, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho, devendo conter:

I – a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BUSSI CANDIDO e AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE5677079474 7EBADDC4FEC5F7E297E

comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;

II – a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III – os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV – os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e

V –justificativa, se for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Subcláusula Oitava. Aos Relatórios Parciais de Execução do Objeto também é aplicável o previsto na Subcláusula Terceira desta Cláusula Décima Segunda.

Subcláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante prévia justificativa, dispensar a OSC da observância do disposto nesta cláusula, desde que, por qualquer outro meio, tenha como atestar a adequada execução do objeto. (art. 5º, §1º, Decreto nº 5146, de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei nº. 13.019, de 2014, no Decreto 5.146, de 2018, na Lei nº 5.138, de 2022, e no Decreto nº 5.787, de 2022, ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à OSC, garantida prévia defesa, das sanções previstas nesses diplomas normativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA, DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Bariri, nos termos do artigo 38 da Lei nº. 13.019, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

Os PARTÍCIPES divulgarão sua participação no presente Acordo, conforme determinam os artigos 16 e 17 do Decreto nº. 5.146, de 2018, sendo obrigatória a manutenção da logomarca da OSC em qualquer divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas à Procuradoria Jurídica Municipal, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do *caput* do art. 42 da Lei Federal nº.13.019, de 2014.

Subcláusula Única. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação, o foro da Justiça da Comarca de Bariri.

E, por estarem de acordo, os partícipes obrigam-se ao cumprimento dos termos deste instrumento, formalizado eletronicamente no PA online do sistema Flowdocs e assinado pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BUSSI CANDIDO e AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE5677079474 7EBADDC4FEC5F7E297E

Bariri-SP, XX de XXX de 2026.

_____

Aiton Luis Pegoraro
Prefeito de Bariri

_____

Presidente da OSC

Testemunhas

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BUSSI CANDIDO e AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE5677079474 7EBADDC4FEC5F7E297E

MUNICÍPIO DE BARIRI
RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, Nº 126 - CENTRO
CEP: 17250-000 - BARIRI - SP
FONE: (14) 3662-9200 (14) 3662-9206

CÓDIGO DE ACESSO
5DE56770794747EBADDC4FEC5F7E297E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: LUCIANA BUSSI CANDIDO em 09/10/2026 11:40:07
CPF:***.***-.988-85
Certificadora: MUNICÍPIO DE BARIRI - ROOT

Assinante: AIRTON LUIS PEGORARO em 09/10/2026 16:41:19
CPF:***.***-.119-53
Certificadora: MUNICÍPIO DE BARIRI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5DE56770794747EBADDC4FEC5F7E297E

Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5100/2026

Concedente: Município de Bariri; OSC: Abrigo São Lourenço de Jaú, Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterado a clausula quarta do Termo de Colaboração n.º 17/2026 evidenciado o rateio de disponibilidade de recursos financeiros entre as Diretorias de Assistência Social e Diretoria de Saúde conforme discriminado, com recurso provenientes do fundo municipal de assistência social – Unidade gestora 02.08.02 e categoria econômica 3.3.50.39.00 e funcional programática 08.241.0046.2167.0000 e Diretoria de Saúde, com recurso provenientes do fundo municipal de saúde - Unidade gestora 02.06.01 e categoria econômica 3.3.50.39.00 e funcional programática 10.301.0007.2020.0000**.** Data de Assinatura: 21/10/2026.

SAEMBA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI – SAEMBA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 - PROCESSO Nº 0207/2026

OBJETO: Aquisição de 26 (vinte e seis) aparelhos celulares tipo Smartphone e de 5 (cinco) aparelhos celulares tipo Flip, conforme Aviso de Contratação Direta e seus anexos. CONTRATADAS: Item 1 – Smartphone Corporativo Intermediário: Empresa S. Bolsoni Comércio de Telefones Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.861.653/0001-53, no valor unitário de R$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais) e valor global de R$ 25.454,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais); Item 2 – Aparelho Celular Flip (Clamshell): Empresa AEF BID Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 42.468.977/0001-88, no valor unitário de R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) e valor global de R$ 1.175,00 (mil, cento e setenta e cinco reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 72, inciso VIII, e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: O Diretor Superintendente do SAEMBA homologa o resultado do procedimento de contratação direta e autoriza a contratação das empresas acima identificadas, por apresentarem as propostas mais vantajosas à Administração, observadas as condições estabelecidas no processo administrativo. Bariri/SP, 20 de outubro de 2026. DÉCIO SIMONETTI JUNIOR - Diretor Superintendente do SAEMBA

.....

Contratos

Extrato de Contrato nº 022/2026. Dispensa nº 007/2026. Processo nº 0218/2026. Contratante: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA. Contratada: Plano A Engenharia e Saneamento Ltda. CNPJ n° 60.753.939/0001-59. Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnica em saneamento básico e apoio de engenharia. Vigência: 12 meses. Valor total: R$ 36.000,00. Data: 20/10/2026.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPRENSA OFICIAL
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP